

LEI Nº 234/2002

“Autoriza aquisição de terreno para
ampliação do Cemitério Municipal .”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a adquirir 12 (doze) lotes do nº 08 ao 19, Quadra 1 no loteamento CASTELO perfazendo uma área total de 3.600m², situado na divisa do Cemitério de Goianá, com rua Projetada A e rua Altino Joaquim Sanches, avaliado por R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior será utilizado para ampliação do Cemitério Municipal.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei em anexos, a planta do terreno e o termo de avaliação, com todas as características de avaliação do imóvel.

Art. 3º -As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 44906120515452020114 (Aquisição de terreno para Cemitério e Capela Mortuária).

Art. 4º - Considerando que a aquisição é condicionada à localização do imóvel para necessidade e finalidade precípua da administração, o Executivo providenciará o processo de dispensa de Licitação, na forma do art. 24, X da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 10 de maio de 2002.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá